

GOVERNO DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Terça-feira, 19 de Novembro de 2019

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR

Av. Borges de Medeiros, 261 - Bairro Centro
Porto Alegre / RS / 90020-021

Gabinete

TÂNIA REGINA MELLO, DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Av. Borges de Medeiros, 261 - Bairro Centro
Porto Alegre / RS / 90020-021

Protocolo: 2019000348307

PORTARIA SEMA N° 313, de 13 de novembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições elencadas na Constituição Estadual de 03 de outubro de 1989, e na Lei Estadual n° 15.246, de 02 de janeiro de 2019, e considerando o consubstanciado no Processo Administrativo Eletrônico n° 18/0500-0002933-0,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de propor estabelecimento de diretrizes para a definição das relações interinstitucionais na gestão e manejo da fauna silvestre no Rio Grande do Sul, o qual será composto pelos seguintes integrantes:

- I. Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura:
 - a) Caroline Araújo Dal Bosco – Id. Func. 3132307/01 – Coordenadora Titular;
 - b) Diego Melo Pereira – Id. Func. 4215630/01 – Coordenador Suplente;
 - c) Cristiane Alves da Silva – Id. Func. 4393830/01 – Representante DIFAU/SEMA;
 - d) Mateus Evangelista Leal – Id Func. 3647102/03 – Representante DCMQA/SEMA.
- II. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis:
 - a) Paulo Guilherme Carniel Wagner – Representante Titular;
 - b) Emerson Strake Skrabe – Representante Suplente.
- III. Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul:
 - a) Marion Luiza Heinrich – Representante Titular;
 - b) Ana Amélia Schreinert – Representante Suplente.
- IV. Ministério Público Estadual:
 - a) Annelise Monteiro Steigleder – Representante Titular;
 - b) Rovena Zanchet – Representante Suplente.
- V. Comando Ambiental da Brigada Militar:
 - a) 1º Tenente Marcelo Hass – Representante Titular;
 - b) 1º Tenente Valmir Eli da Silva – Representante Suplente.

Art. 2º - A coordenadoria do grupo poderá a qualquer tempo solicitar a participação de outras instituições para auxiliar nos trabalhos.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 180 dias a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo mediante justificativa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 13 de novembro de 2019.

Artur de Lemos Junior

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura